

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - RAA



RAA

Relatório Anual de Atividades 2026

EXERCÍCIO
2025



SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO	2
2 - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA CONFORME CONTROLES INTERNOS, ANÁLISE DE RISCOS E LINHAS DE GESTÃO	4
3 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA	10
4 - AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E EXAMES DE CONFORMIDADE	11
4.1 - Auditorias realizadas conforme PAA 2025	11
4.1.1 - AUDITORIA CONJUNTA COM O CNJ SOBRE A GESTÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES E BENS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, DA PENA DE MULTA, PERDA DE BENS E VALORES	12
4.1.2 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	15
4.1.3 – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS	20
4.1.4 - AUDITORIA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO	22
4.1.5 - AUDITORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS	24
4.1.6 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA SEGOF – AVALIAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	24
5 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – TCE/AC	26
6 - MONITORAMENTO	27
7 - COLABORADORES AUDIN	28
8 - CAPACITAÇÃO	29
9 - TRANSPARÊNCIA AUDIN	32
10 – NÚMEROS DA AUDITORIA INTERNA - AUDIN	32
10.1 – Atividade Finalística	33
10.2 – Comunicações Monitoradas	33
10.3 – Recomendações Monitoradas	33
10.4 – Ações de Capacitação	33
11 - INDICADORES	34
11.1 – Avaliação dos indicadores de Desempenho da Auditoria Interna	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37



1 - APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as Resoluções nº 308/2020 e 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Resolução nº 255/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), de 03 de fevereiro de 2021, que institui o Estatuto da Unidade de Auditoria Interna e o Código de Ética de seus servidores, a Unidade de Auditoria Interna apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2025. O relatório demonstra os resultados obtidos nas atividades conduzidas ao longo do ano.

A Unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Acre – AUDIN, órgão de assessoramento à Presidência do Tribunal de Justiça e integrante da terceira linha de defesa da estrutura do sistema de controle interno, tem como objetivos:

1. Assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência da gestão administrativa do Poder Judiciário;
2. Desenvolver atividades independentes e objetivas de avaliação e consultoria, agregando valor às operações institucionais e contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais, por meio da análise da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança.

Na prática, a AUDIN cumpre suas atribuições por meio de:

- **Avaliação/Auditoria:** atividade estruturada que consiste na análise objetiva das evidências obtidas pelo auditor interno, com o intuito de emitir opinião ou conclusões independentes sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos, entre outros pontos relevantes;
- **Consultoria:** atividade não estruturada, realizada a partir de solicitação da gestão, abrangendo aconselhamento, assessoria, capacitação e serviços correlatos. Seu propósito é agregar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem que o auditor interno exerça função de gestor.



As atividades da AUDIN são desenvolvidas em conformidade com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, as Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020, a Resolução TJAC nº 255/2021, bem como normativos, diretrizes e boas práticas nacionais e internacionais de auditoria, emitidos por entidades especializadas como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU), a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), o Instituto dos Auditores Internos (IIA) e o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO).

Este documento tem por finalidade apresentar as atividades de auditoria realizadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2025, bem como declarar a manutenção da independência funcional durante a execução desses trabalhos.

Importante destacar que, embora o presente Relatório não abarque a totalidade das ações da AUDIN em 2025, ele evidencia os principais resultados e seus impactos na gestão, com o intuito de agregar valor, aperfeiçoar as unidades do TJAC e promover melhorias nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos organizacionais.

A seguir, apresenta-se um quadro informativo com a execução anual das auditorias e monitoramentos realizados nos últimos seis exercícios:

Plano Anual de Auditoria – PAA - Execução Anual

Exercício	Auditorias e Monitoramentos
2019	10
2020	11
2021	13
2022	15
2023	15
2024	15
2025	15



Além dos relatórios — que representam o principal produto da atividade de auditoria e nos quais são comunicados o objetivo, escopo, metodologia, achados, recomendações e conclusões dos exames realizados —, foram elaborados o Plano Anual de Auditoria (PAA 2025) e o Plano Anual de Capacitação (PAC-AUD 2025).

Por fim, ressalta-se que a divulgação dos resultados da AUDIN reforça a transparência da atuação da Auditoria Interna do TJAC junto a autoridades, gestores, servidores e demais interessados.

2 - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA CONFORME CONTROLES INTERNOS, ANÁLISE DE RISCOS E LINHAS DE GESTÃO

Inicialmente, devemos fazer uma abordagem mais pormenorizada sobre auditoria/controles internos.

Controle é toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

Os objetivos e interesses bem definidos de um órgão ou entidade pública exigem processos, procedimentos e atividades que visem assegurar sua realização e existência.

Dentre os inúmeros instrumentos de gestão, um dos mais importantes são os controles internos, pois asseguram, com razoável certeza, o atingimento de metas organizacionais, assim como propiciam a entrega de valor público na forma de plena satisfação das necessidades dos cidadãos, com obediência a critérios de economicidade (custos razoáveis) eficiência (custos e racionalidade na relação entre meios e fins), eficácia (cumprimento de metas) e efetividade (produzirem mudanças no grau de satisfação das necessidades dos cidadãos).

Estes controles devem ser:

A - sistemáticos - por serem produto de planejamento e da execução de todos os processos e atividades previstos;



B - técnicos - pois baseados em critérios de racionalidade (adequabilidade dos meios com relação aos fins almejados), e passíveis de serem avaliados quanto à suficiência para o atingimento de seus fins;

C - ininterruptamente empregados durante a existência da organização – não são meramente pontuais ou eventuais, mas consistem em uma rotina a ser estabelecida em todas as atividades de qualquer organização, seja pública ou privada.

Por conseguinte, risco, conforme o referencial básico de gestão de riscos, TCU (2018), *é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos, [...] estamos imersos em ambiente repleto de riscos, oportunidades e ameaças que, se não gerenciados, podem comprometer o alcance de objetivos almejados.*

Com isso, vê-se que a adoção de controles internos inseridos em uma política de gestão de riscos contribui para a melhoria do desempenho da organização pública, pois a torna apta a eliminar ou minimizar a ocorrência de ineficiências, impropriedades e/ou ilegalidades.

A atuação diante o problema ao invés do risco, pouco agrega valor para a sociedade, sendo mínima a recuperação dos prejuízos. Deve-se priorizar a atuação preventiva e proativa da gestão, em todos os níveis de autoridade.

Já como uma parte importante de gerenciamento de riscos e controle na Administração Pública, tem-se o modelo das linhas de gestão, proposto pelo IAA, que ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos.

Percebe-se que há a distribuição das responsabilidades a todos os partícipes de governança e gerenciamento de riscos, a partir da estruturação de prestação de contas, ações/tomadas de decisão baseada em riscos e avaliação e assessoria. Denota-se também que os níveis podem atuar em conjunto ou separado, mas não se sobrepõem. Ademais, independência não é isolamento, exigindo interação regular entre todos os níveis/linhas, para garantir que o trabalho esteja alinhado as necessidades estratégicas e operacionais, onde:

1ª Linha contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos



pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

- 1 - instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;
- 2 - implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;
- 3 - identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;
- 4 - dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização;
- 5 - guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

2ª Linha contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

- 1 - intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos;
- 2 - estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

3ª Linha representada pela atividade de AUDITORIA INTERNA, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Neste contexto de análise e gerenciamento de riscos, a Unidade de Auditoria Interna realiza a avaliação dos controles internos administrativos nas unidades administrativas deste Tribunal com vistas a embasar o planejamento de suas atividades concernentes a auditoria interna, a partir da coleta de informações nos setores por meio de questionário de avaliação de controles internos – QACI e métodos complementares de análise das respostas fornecidas pelos gestores e equipes, quais sejam SWOT e Diagrama de Verificação de Riscos – DVR, tendo por finalidade:



-
- garantir uma atuação cíclica das auditorias ao percorrer todas as áreas administrativas;
 - agregar valor ao desempenho organizacional mediante a avaliação do custo-benefício na implementação racional de um sistema de controles frente a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade;
 - subsidiar as decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos;
 - aumentar o grau de eficiência e eficácia no desenvolvimento das competências setoriais;
 - proteger e entregar à sociedade uma atuação técnica baseada em responsabilidade gerencial, alinhada ao interesse público.

Com relação aos trabalhos de avaliação (auditoria) da Unidade de Auditoria Interna, de forma ordinária, os objetos são selecionados no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadrienal, e no Plano Anual de Auditoria Interna – PAA, a partir da análise dos objetivos e diretrizes estratégicos deste Tribunal em conjunto com a coleta de informações da alta administração e dos setores administrativos acerca dos principais processos e riscos associados, preferencialmente a partir da análise de riscos da avaliação dos controles internos administrativos considerando, ainda, os seguintes critérios:

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação às atividades do Tribunal;

Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade;

Risco: surge em função do não suprimento das necessidades por controles internos, fazendo com que não evitem ou não detectem, desta forma não corrijam em tempo hábil, erros, anomalias ou deficiências da gestão da entidade.



A Unidade pode atuar ainda, de forma extraordinária, com a indicação dos fins e a extensão dos trabalhos a serem realizados, por determinação:

1 - do Conselho Nacional de Justiça, precipuamente em auditorias integradas/compartilhadas;

2 - da Presidência e/ou do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal, precipuamente em atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, com abordagem estratégica da gestão, à adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que os integrantes desta assessoria pratiquem atividades que se configure como ato de gestão e assumam qualquer responsabilidade que seja da Alta Administração ou das unidades administrativas subordinadas;

3 - de órgão de controle externo, precipuamente em apoio a sua missão constitucional.

Após a definição ordinária e/ou extraordinária dos objetos, a Unidade realiza as etapas de execução (obtenção de evidências apropriadas e suficientes para respaldar os achados e conclusões da auditoria), relatoria (instrumento formal e técnico do qual a equipe comunica os resultados) e monitoramento (acompanhamento da implementação das recomendações e o impacto resultante dessa implementação).

Com relação aos trabalhos de consultoria uma inovação às atribuições da Unidade, apesar de não conter um processo estruturado tal como as atividades de avaliação/auditoria (normas específicas e papéis de trabalho, p. ex), também devem vir estabelecidas no Plano de Negócios e PAA, tendo as configurações da atuação delineadas com o solicitante, sem que os integrantes desta Unidade pratiquem atividades que se configure como ato de gestão e assumam qualquer responsabilidade que seja da Alta Administração ou das unidades administrativas subordinadas, tal como delineado na Resolução TJAC n.º 255/2021, vejamos:

Art. 4º - A AUDIN, a fim de preservar o princípio da segregação de funções e não comprometer a independência de sua atuação permanecerá livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitará a manutenção



de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos, sendo lhe vedada:

I - implementar controles internos e gerenciar a política de gestão de riscos;

II – participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento das atividades operacionais das unidades orgânicas;

III – preparar registros ou atuar em outra atividade que possa prejudicar a atuação imparcial;

IV - auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos doze meses;

V – ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre atividade auditada, ou exercer atividades próprias e típicas de gestão, tais como:

a - atos que resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento e suprimento ou dispêndio de recursos, independentemente do valor atribuído;

b - análise prévia de processo que objetive aprovação ou avaliação de estudos técnicos preliminares, projeto básico, termo de referência e respectivos editais de licitação ou minutas de contratos, bem como de aditivos contratuais, independentemente do valor atribuído;

c - formulação e implementação de políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;

d - promoção ou participação na implantação de sistemas gerenciais não relacionados à área de auditoria;

e - participação em comissão de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de conselhos com direito a voto ou qualquer outra atuação que possa prejudicar a emissão de posicionamento da AUDIN ou do auditor;

f - atividades de assessoramento jurídico ou outra atuação que comprometa a independência da AUDIN ou do auditor;

g - atividades de setorial contábil; e

h - atividades de contadoria judicial ou extrajudicial.

Assim, estas atividades não são consideradas trabalhos de avaliação/auditoria ou consultoria, e não poderão ser realizados por esta Unidade.



Tal vedação tem por finalidade preservar o princípio da segregação de funções e não comprometer a independência de sua atuação, permanecendo livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitará a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

Nesse sentido, quem detém o *know-how* gerencial para a tomada de decisões nos processos internos é o próprio órgão/setor. Ainda assim, repassar tais atividades a Unidade de Auditoria Interna resultaria em adicionar burocracia desnecessária no fluxo procedimental por já ter na estrutura organizacional setor que auxilia no processo gerencial, p. ex. assessoria jurídica e órgãos setoriais de controle interno.

Por fim, a Unidade elabora Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAA, cuja finalidade é informar sobre a atuação, desempenho e dificuldades na consecução de suas competências e atividades.

3 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) é elaborado pela Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, com o objetivo de definir os temas e macroprocessos que serão trabalhados no exercício subsequente.

Para sua elaboração, foram considerados diversos fatores estratégicos, tais como: o planejamento estratégico institucional, a estrutura de governança, o programa de integridade, o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, além dos planos, metas, objetivos específicos e programas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).

As ações previstas no PAA 2025 foram executadas por meio de auditorias, consultorias, monitoramentos e acompanhamentos, com base em critérios como materialidade, relevância, criticidade e risco, permitindo, assim, o estabelecimento de prioridades na atuação da unidade.

Nesse contexto, o plano contemplou iniciativas voltadas a agregar valor à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, fomentando o desenvolvimento institucional, o aprimoramento da governança e da gestão de riscos, a implementação de controles internos eficazes e o fortalecimento das atividades de auditoria interna.



O PAA 2025, bem como os demais planos de auditoria da AUDIN, estão disponíveis para consulta pública no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/adm/audin/>.

4 - AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E EXAMES DE CONFORMIDADE

4.1 - Auditorias realizadas conforme PAA 2025

Durante o exercício de 2025, as ações de auditoria interna foram conduzidas em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA 2025, elaborado com base nos princípios da Resolução nº 255/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. A seleção dos objetos auditáveis considerou critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, alinhando-se às práticas de auditoria baseada em riscos.

As auditorias executadas abrangeram os seguintes tipos: auditorias de conformidade, operacionais, de acompanhamento e de consultoria, com foco em processos estratégicos e operacionais previamente mapeados. Entre os objetivos centrais estiveram a avaliação da efetividade dos controles internos, a verificação da aderência às normativas vigentes e o suporte à governança institucional.

Cada trabalho foi documentado por meio de relatórios técnicos contendo achados, evidências, análises e recomendações, devidamente comunicados às unidades auditadas e à alta administração. O cumprimento das ações previstas no PAA 2024 contribuiu para o fortalecimento do sistema de controle interno, incremento da transparência e promoção de melhorias nos processos organizacionais.

Em conformidade com o art. 3º, inciso I, alínea “d”, da Resolução nº 255/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, foram elaborados relatórios circunstanciados das auditorias executadas no exercício de 2025, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAA. Os trabalhos foram realizados com pleno acesso a todos os documentos, registros e informações necessários à adequada execução das atividades de auditoria, não sendo identificadas quaisquer restrições ou limitações ao escopo. Os relatórios contemplam a descrição dos procedimentos adotados, os achados e suas respectivas análises, bem como recomendações voltadas ao fortalecimento dos controles internos e à promoção da boa governança institucional.



4.1.1 - AUDITORIA CONJUNTA COM O CNJ SOBRE A GESTÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES E BENS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, DA PENA DE MULTA, PERDA DE BENS E VALORES – PROCESSO SEI Nº 0004395-60.2025.8.01.0000

A presente auditoria teve como finalidade avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelos órgãos da Justiça que detêm competência criminal, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas (procedimentos de auditoria) para aferir as práticas atuais e orientar intervenções futuras.

A auditoria abrangeu exames de conformidade, com possíveis aspectos operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos: I) Institucionalização e Governança; II) Gestão e Destinação; III) Prestação de Contas e Transparência; e IV) Registro e Contabilização. O marco temporal restringe-se aos fatos apurados a partir da Resolução CNJ n. 558/2024, normativo que entrou em vigor na data de sua publicação, em 6 de maio de 2024. Assim, as questões de auditoria foram estruturadas em dois eixos, conforme tabela abaixo:

EIXO	QUESTÃO
Institucionalização e Governança	1ª Questão de Auditoria: As diretrizes da Resolução CNJ n. 558/2024 estão sendo implementadas adequadamente?
Gestão e Destinação	2ª Questão de Auditoria: Os procedimentos estabelecidos e os controles internos adotados na gestão e destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 558/2024?
Prestação de Contas e Transparência	3ª Questão de Auditoria: A prestação de contas e transparência das informações estão em conformidade com os requisitos da Resolução CNJ n. 558/2024?
Registro e Contabilização	4ª Questão de Auditoria: Os recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores são registrados e contabilizados de forma a haver controle sobre seu recebimento e destinação?

Diante dos achados enfatizados, esta Assessoria de Auditoria Interna – AUDIN propôs as seguintes recomendações:



- 1) Instituir normativo interno específico para disciplinar a gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos provenientes de: perda de bens e valores, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional;
- 2) Atualizar o Código de Normas dos Serviços Judiciais da COGER, e demais normativos internos correlatos, garantindo o alinhamento com os dispositivos da Resolução CNJ nº 558/2024;
- 3) Exigir, nos atos de concessão de recursos, menção expressa ao critério de prioridade que justifique o enquadramento do projeto;
- 4) Não destinar recursos a projetos apresentados por pessoa física, conforme regulamentação da Resolução CNJ nº 558/2024;
- 5) Manter lista centralizada e atualizada das entidades credenciadas aptas a receber recursos;
- 6) Estabelecer procedimentos e controles internos formais para os recursos de prestação pecuniária arrecadados em acordos de transação penal, suspensão condicional do processo e de não persecução penal;
- 7) Estabelecer procedimentos e controles internos formais para os recursos de perdas de bens e valores arrecadados em acordo de colaboração premiada e atividades criminosas perpetradas por milicianos;
- 8) Estabelecer procedimentos e controles internos formais para assegurar a destinação à União dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei nº 12.846/2013;
- 9) Implementar sanções administrativas em caso de descumprimento do escopo aprovado do projeto;
- 10) Publicar, de forma acessível e atualizada, no portal eletrônico do Tribunal, o montante dos valores arrecadados a título de prestação pecuniária, bem como as entidades, os projetos favorecidos e os relatórios de prestação de contas, e ainda a informação detalhada dos recursos de pena de multa e de perda de bens e valores;



- 11) Disponibilizar mecanismo de consulta por parte da sociedade, com transparência ativa, em relação a prestação de contas dos recursos arrecadados e concedidos a projetos favorecidos;
- 12) Inserir os dados de ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, e perda de bens e valores, nas Demonstrações Contábeis ou em Notas Explicativas, ainda que sejam oriundos de recursos extraorçamentários;
- 13) Estabelecer rotinas de análise, cobrança e sanção nos casos de ausência, atraso e/ou inadequação da prestação de contas;
- 14) Criar sistema informatizado para controle das prestações de contas dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, e de perda de bens e valores, com funcionalidades de baixa automática e alertas de prazo;
- 15) Criar sistema informatizado para registro e contabilização dos valores pagos a título de multa;
- 16) Implementar normativo interno que discipline o registro contábil das multas, bem como para contabilização das prestações em formas não pecuniárias;
- 17) Implantar sistema financeiro integrado às contas judiciais, com contabilização dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, de perda de bens e valores, e que permita rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara, assim como cadastro, montante e individualização por tipo de recurso (pecuniária, multa, perda de bens etc.);
- 18) Normatizar os procedimentos de registro e baixa contábil dos recursos arrecadados a título de perda de bens e valores como efeito da condenação, assim como os provenientes de acordo de colaboração premiada;
- 19) Operacionalizar sistema que permita certificar os percentuais de recursos destinados ao Fundo Penitenciário Nacional e ao Fundo Penitenciário Estadual;
- 20) Observar os códigos de recolhimento divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENAD: código da UG - 200246 (FUNAD), código de recolhimento - 20200-2 (alienação de bens em favor do FUNAD), ou código de



recolhimento - 20201-0 (numerário apreendido - perdimento definitivo em favor do FUNAD).

4.1.2 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO SEI N° 0010335-06.2025.8.01.0000

Este trabalho de auditoria foi realizado como parte do Plano Anual de Auditoria de 2025 da Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Presidência em 26 de novembro de 2024 (Evento SEI 1962911). O objetivo principal foi verificar a adequação dos controles internos administrativos à política institucional de governança e gestão de riscos deste Tribunal de Justiça.

O objeto de auditoria abrangeu o processo de analisar os atributos de desenho e implementação dos controles internos administrativos frente às diretrizes de governança e gestão de riscos instituídos pelo Planejamento e Gestão Estratégica do Poder Judiciário 2021-2026, Modelo de Excelência na Gestão (MEG) e Resoluções TJAC n. 331/2025, 300/2023, 295/2023, 291/2023, 288/2023, 275/2022, 271/2022, 270/2022, 268/2022, 267/2022 e 166/2012.

A definição do escopo de auditoria é precedida do levantamento preliminar dos riscos e estruturas de controle do objeto de auditoria, seguida da construção de matriz de planejamento, produto final da etapa planejamento, constante no evento SEI 2254923. Na etapa execução, as informações foram coletadas a partir de aplicação de questionário de avaliação de controles internos (QACI), conforme a realidade de cada unidade avaliada.

Acerca das limitações, esta avaliação não conseguiu coletar dados e fornecer diagnóstico das seguintes unidades, tendo em vista a não resposta às solicitações de auditoria (Eventos SEI 2262938, 2262979) - SEGEP, SEINF, OUVID, CGOVE, CGINF, CGPES, CGOFI, CGCON, CGTIC, COINT, assim como o envio intempestivo das respostas - SECOM (Evento SEI 2294079).

Na presente avaliação foi utilizada a metodologia do modelo COSO I, composto pelos seus cinco componentes.

Por fim, importante ressaltar, que esta auditoria anual foi utilizada como auditoria-piloto de implantação do programa de qualidade auditoria, do nível 2, do modelo de



capacidade de auditoria interna – IACM, assim como compor a fase de estudos gerenciais acerca da contabilização de benefícios financeiros e não-financeiros da atividade de auditoria, conforme as Resoluções CNJ n. 308/2020 e 309/2020.

A seguir, com base nos achados supramencionados, esta Unidade de Auditoria Interna vem propor as correspondentes recomendações:

a) Mapear indicadores estratégicos relacionados aos processos de trabalho da SECOM e SELGA, demonstrando a relação direta entre o desempenho setorial e os objetivos estratégicos - Responsáveis: Alta Administração e CGOVE, conforme o achado 2.1, “a”.

b) Registrar formalmente, em documento normativo administrativo (p. ex. MAP-DIGES-001, item 6 indicadores ou correspondente), a atualização dos papéis e responsabilidades no processo de implantação e monitoramento dos indicadores estratégicos, assegurando que cada secretaria compreenda claramente sua contribuição para os objetivos institucionais, tal como o disposto no SIGES-GRP - Alta Administração e CGOVE, conforme o achado 2.1, “b”.

c) Avaliar a criação e formalização de instância de governança vinculada aos macroprocessos da SEINF, assegurando atribuições claras de planejamento, monitoramento e reporte de resultados, em conformidade com o sistema de governança - Responsável: Alta Administração, conforme o achado 2.2, “a”.

d) Consolidar as diretrizes estratégicas temáticas em planos de gestão, planos de trabalho, relatórios circunstanciados e análises de indicadores, de modo a estabelecer a responsabilidade da governança no alinhamento e direcionamento estratégico às áreas especiais de gestão - Responsáveis: CGOVE, CGINF, CGPES, CGOFI, CGCON, conforme o achado 2.2, “b” e “c”.

e) Registrar, formalmente, nos assentamentos funcionais, a participação dos servidores nos Comitês de Governança, garantindo a valorização e



reconhecimento profissional na participação da formulação da estratégia institucional - Responsável: SEGEP, conforme achado 2.2, “d”.

f) Registrar, formalmente, nos planos operacionais e painel BI unificado, a correlação explícita entre os macroprocessos setoriais e os respectivos programas, projetos e demandas, de forma a assegurar a clara definição e compreensão das responsabilidades setoriais, bem como a adequada comunicação dessas atribuições aos servidores envolvidos e público externo - Responsáveis: SECOM, SEGEP, SEGOF, SEGOV, SEINF, SELGA e SETIC, conforme o achado 2.3, “a”.

g) Registrar as necessidades de capacitação no formulário eletrônico de propostas de capacitação 2026 (Evento SEI 2271907), para a devida construção de plano anual de capacitação 2026 - Responsáveis: SEGOF e SEINF, conforme o achado 2.3, “b”.

h) Registrar, formalmente, nos planos operacionais setoriais, os custos financeiros e orçamentários estimados para a execução das iniciativas setoriais, de forma a subsidiar o levantamento de demandas orçamentárias para o PLOA 2027 - Responsáveis: SECOM, SEGEP, SEGOF, SEGOV, SEINF e SELGA, conforme achado 2.3, “c”.

i) Registrar, formalmente, o andamento das tratativas da análise técnica junto a THEMA acerca da eventual adoção de gerenciamento de orçamento estratégico por meio de centro custos, de modo a evidenciar os estudos de viabilidade e implantação, bem como subsidiar, de forma transparente e tempestiva, a tomada de decisões - Responsáveis: SEGOV, SEGOF, CGOVE, CGOFI, conforme achado 2.3, “d”.

j) Registrar, formalmente, o andamento das tratativas acerca da eventual adoção da avaliação de desempenho de gestores e programa de sucessão da gestão,



de modo a evidenciar os estudos de viabilidade e implantação, bem como subsidiar, de forma transparente e tempestiva, a tomada de decisões - Responsáveis: SEGOV e SEGEP, conforme achado 2.3, “e”.

k) Instituir a política de gestão de conteúdo, uso e privacidade do sítio eletrônico, plano de comunicação, plano de endomarketing, plano de gestão de acervo, plano de normas e jurisprudência, de modo a aprimorar a governança de informação institucional - Responsáveis: SECOM e CGINF, conforme achado 2.3, “f”.

l) Estabelecer, formalmente, os principais instrumentos de governança aplicáveis à SEGEP e SEINF, em padrão equivalente ao adotado pelas demais Secretarias Administrativas, de modo a promover a harmonização da estrutura de governança e o fortalecimento da atuação institucional - Responsáveis: Alta Administração e CGPES, conforme achado 2.3, “g”.

m) Promover ações relacionadas ao dimensionamento da força de trabalho nas áreas administrativas, de modo a contribuir no efetivo cumprimento dos objetivos setoriais das Secretarias Administrativas - Responsáveis: SEGEP e CGPES, conforme o achado 2.3, “h”.

n) Registrar, formalmente, nos planos operacionais setoriais, as ações de construção de fluxogramas setoriais, de modo a assegurar a continuidade do mapeamento dos processos e modelagem dos respectivos fluxos, em conformidade com o plano de ação estabelecido pela SUTOR - Responsáveis: SECOM, SEGEP, SEGOF, SEINF, SELGA e SETIC, conforme achado 2.4, “a”.

o) Registrar, formalmente, no processo SEI 0005741-46.2025, a continuidade das ações destinadas a elaboração, implementação e publicação dos procedimentos operacionais padrão setoriais, com vistas ao aperfeiçoamento da padronização dos processos de trabalho - Responsáveis: SECOM, SEGEP,



SEGOF, SEGOV, SEINF e SELGA, conforme achado 2.4, “b”.

p) Promover estudos técnicos para a construção de indicadores de desempenho das Secretarias Administrativas, de modo a viabilizar o monitoramento sistemático dos resultados e o apoio ao processo decisório gerencial - Responsáveis: Alta Administração, CGOVE, CGINF, CGPES, CGOFI, CGCON, CGTIC, conforme achado 2.4, “c”.

q) Instituir, por meio da declaração de apetite a risco, o grau de aceitabilidade e tolerância a risco institucional, de modo a possibilitar que os gestores de riscos e processos estruturem a gestão de riscos setoriais dentro dos limites estabelecidos pela governança - Responsável: Alta Administração, conforme achado 2.5, “a”.

r) Apoiar a gestão de riscos setoriais mediante a, tratamento e monitoramento sistemático dos riscos registrados nos respectivos mapas de riscos, assegurando sua atualização periódica, a definição de responsáveis e a adoção de medidas compatíveis com os níveis de apetite e tolerância a riscos institucionais - Responsável: CGOVE, conforme achado 2.5, “b”.

s) Registrar, formalmente, nos planos operacionais setoriais, as ações de gerenciamento de riscos, de modo a assegurar a continuidade do mapeamento, em conformidade com o plano de ação estabelecido pela DIGRO - Responsáveis: SECOM, SEGEP, SEGOF, SEINF, SELGA e SETIC, conforme achado 2.5, “c”.

t) Consolidar, a política de integridade, por meio da formalização do Programa de Integridade, com vistas a detalhar os instrumentos e as ações necessárias à prevenção, detecção, correção e monitoramento de vulnerabilidades organizacionais - Responsáveis: Alta Administração e COINT, conforme achado 2.6, “a”.



u) Promover, anualmente, capacitações nos temas ética e integridade, como medida de difusão ampla do sistema de integridade institucional - Responsável: Alta Administração, conforme achado 2.6, “b”.

v) Promover estudos técnicos para a integração dos sistemas utilizados pelas Secretarias Administrativas, na condução das informações gerenciais, a fim de evitar retrabalho e informações confiáveis - Responsável: CGTIC, conforme achado 2.7, “a”.

w) Avaliar e registrar formalmente, a inclusão da Ouvidoria na formalização de plano operacional, de modo a estruturar a execução das diretrizes de comprometimento com atendimento e valorização do usuário - Responsável: OUVID e SEGOV, conforme achado 2.8, “a”.

x) Incluir, junto aos relatórios estatísticos trimestrais e anual, as informações acerca das demandas relacionadas a Ouvidoria da Mulher, a fim de consolidar o devido acesso à informação - Responsável: OUVID, conforme achado 2.8, “b”.

y) Realizar pesquisa de satisfação, junto aos usuários externos, com vistas a subsidiar melhorias no atendimento ao público - Responsável: SEINF, conforme achado 2.8 “c”.

z) Publicar, em sítio eletrônico do TJAC, as informações gerenciais administrativas das Secretarias Administrativas, com vistas a ampliar a transparência, acessibilidade e compreensão da sociedade frente as atribuições e principais ações desenvolvidas pelas áreas de suporte à prestação jurisdicional - Responsáveis: Alta Administração e CGOVE, conforme achado 2.9, “a”.



4.1.3 – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – PROCESSO SEI Nº 0009370-28.2025.8.01.0000

A presente auditoria foi uma ação ordinária prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2025, cuja finalidade é analisar os projetos executivos de engenharia e execução das obras de Construção do Prédio do Fórum Cível (3º Prédio) da Cidade da Justiça da Comarca de Rio Branco - AC, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de planejamento:

1. O processo licitatório foi realizado de acordo com a legislação?
2. Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado?
3. O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços?
4. Os serviços executados estão em conformidade com o projeto e memorial descritivo?
5. Foram consideradas medidas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais?

Diante dos achados enfatizados, esta Divisão de Auditoria Interna – DIVAI propôs as seguintes recomendações:

- a) Recomenda-se que a contratada forneça a equação/memória de cálculo detalhada do BDI utilizado no orçamento contratual;
- b) Recomenda-se que a contratada elabore e formalize estudo socioambiental compatível com o porte e o potencial da obra, seja por meio de EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado ou outro instrumento exigido pelo órgão ambiental competente;
- c) Recomenda-se que a contratada se abstenha de utilizar áreas de preservação ambiental como locais de depósito, ainda que provisórios, de solo, entulho ou materiais de escavação, sem a prévia autorização expressa do órgão ambiental competente;
- d) Recomenda-se que a contratada providencie, junto ao órgão ambiental competente, a devida autorização ou regularização da utilização da área já empregada como bota-



fora de barro retirado da obra, estabelecendo, se necessário: plano de recuperação da área degradada; condicionantes de uso e monitoramento; e prazos para implementação das medidas corretivas;

e) Recomenda-se que a contratada localize, junte e mantenha nos autos do processo todos os documentos de licenciamento ambiental exigíveis para o empreendimento, tais como: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI); e Licença de Operação (LO);

f) Recomenda-se que, caso não haja licenciamento emitido, a contratada adote imediatamente as providências junto ao órgão ambiental competente para obtenção ou regularização das licenças necessárias.

4.1.4 - AUDITORIA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SEI Nº 0011130-12.2025.8.01.0000

No que tange a esta auditoria, tratava-se de uma ação ordinária prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2025, cuja finalidade é avaliar a conformidade, a regularidade e a efetividade dos controles administrativos e de governança do Tribunal de Justiça quanto à formalização das alterações contratuais, à utilização do Sistema de Registro de Preços e à implementação do Programa de Integridade institucional, verificando se os procedimentos adotados estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e integridade pública, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de planejamento:

1. A Administração avaliou se a alteração contratual possui natureza essencial ou não essencial para determinar corretamente se deve ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme art. 132 da Lei 14.133/2021?
2. O Tribunal de Justiça utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação única e integral do objeto?
3. Há programa de integridade formalmente instituído e alinhado ao planejamento estratégico institucional?

Diante dos achados de auditoria, a Unidade de Auditoria Interna propôs as



seguintes recomendações:

a) Recomendamos que a SELGA estabeleça padrão institucional uniforme para a divulgação de apostilamentos no Portal da Transparência do Tribunal, definindo critérios objetivos e previamente formalizados sobre quais atos são obrigatórios ou facultativos para publicação;

b) Recomendamos a imediata publicação dos termos aditivos dos contratos nº 2024/11 e 2024/15 no Portal da Transparência do Tribunal, considerando que tais instrumentos alteram cláusulas essenciais dos contratos e possuem caráter obrigatório de publicização;

c) Recomendamos que a unidade responsável pelos procedimentos licitatórios adote mecanismos de controle e validação prévia para evitar o esvaziamento de Atas de Registro de Preços na primeira contratação, em conformidade com o Acórdão nº 1.351/2025-Plenário do TCU;

d) Recomendamos que a SELGA implemente processo formal de revisão periódica dos riscos de integridade, com atualização regular e integração desses riscos à matriz institucional, garantindo alinhamento com práticas de gestão de riscos preconizadas pelos órgãos de controle e fortalecendo a governança;

e) Recomendamos que o Programa de Integridade seja expressamente incorporado na elaboração do próximo Plano Estratégico do Tribunal, assegurando alinhamento entre planejamento estratégico, gestão de riscos, integridade e controles internos.

4.1.5 - AUDITORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO SEI Nº 0007585-31.2025.8.01.0000

Nessa auditoria tratamos de uma ação ordinária prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2025, cuja finalidade era analisar a conformidade dos processos de concessão de auxílio-creche, auxílio-babá, abono de permanência e observância do teto constitucional nas remunerações dos servidores, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de planejamento:

1. A concessão e prestação de contas de auxílio-creche e auxílio-babá tem seguido os regramentos previstos na norma interna do Tribunal?
2. Foi observado o teto constitucional no pagamento ao servidor?



3. O TJAC tem observados aos requisitos constitucionais para concessão de abono de permanência aos servidores?

Diante dos achados enfatizados, a Unidade de Auditoria Interna – AUDIN propôs as seguintes recomendações:

a) Monitorar os processos individuais em que o GAGEP concedeu prazo para que os servidores regularizem as pendências identificadas e/ou efetuem o ressarcimento dos valores correspondentes;

b) Aprimorar a análise documental no ato da concessão e renovação do auxílio-babá, assegurando a compatibilidade entre a jornada de trabalho contratada e o valor do benefício concedido, bem como a observância e padronização dos procedimentos conforme as disposições da Resolução COJUS nº 105/2025;

c) Adotar, a título de boa prática de gestão, a implementação de alerta automático no sistema SEI, destinado ao monitoramento dos prazos de apresentação de prestação de contas e demais obrigações correlatas;

d) Revisar os procedimentos de concessão e encerramento do benefício, garantindo a observância dos prazos normativos para pagamento, notadamente a previsão do art. 7º da Resolução COJUS nº 83/2024, de modo a prevenir a ocorrência de pagamentos indevidos após o limite temporal estabelecido;

e) Proceder à revisão dos pagamentos efetuados a servidores transitórios não comissionados, a título de abono de permanência, verificando sua conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no ARE 1306505/DF (Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 28/03/2022).

4.1.6 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA SEGOF – AVALIAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – PROCESSO SEI Nº 0006025-75.2025.8.01.0000

A presente auditoria tratou de uma ação ordinária prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2025, cuja finalidade é analisar a conformidade dos lançamentos contábeis, a execução orçamentária, com enfoque nas seguintes contas contábeis:



1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

1.2.3.2.1.06.05.00.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS

1.2.3.2.1.06.06.00.00.00 - INSTALAÇÕES

2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

6.3.1.1.0.00.00.00.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

6.3.1.3.0.00.00.00.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

8.1.2.3.1.02.01.00.00.00 - CONTRATOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

8.1.2.3.1.02.02.00.00.00 - CONTRATOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

8.2.1.1.2.00.00.00.00.00 - DISPONIBILIDADE DESTINADA A RECURSOS
COMPROMETIDOS POR EMPENHO

Importante registrarmos que a auditoria se restringiu na verificação do contexto documental, aspectos contábeis e patrimoniais.

Diante dos achados enfatizados, a Assessoria de Auditoria Interna – AUDIN propôs as seguintes recomendações:

a) À área contábil (DICON/DICIN): implementar procedimentos formalizados de revisão interna dos lançamentos, bem como conciliação periódica entre medições, notas fiscais e registros contábeis, de modo a fortalecer a rastreabilidade, a confiabilidade das informações e a aderência aos princípios contábeis vigentes;

b) À SEGOF: estabelecer “checklist” formal para a conferência documental na recepção de notas fiscais, abrangendo elementos essenciais de verificação (local de prestação, detalhamento de custos, retenções tributárias, compatibilidade com medições), como forma de fortalecer o controle preventivo, padronizar procedimentos e reduzir retrabalhos administrativos, estabelecendo um fluxograma detalhado das atividades;

c) À SEGOF: padronizar os procedimentos de emissão e recebimento de notas fiscais, exigindo segregação clara e obrigatória entre custos de mão de obra, materiais e componentes de obra, com implementação de “checklist formal” de conferência documental prévia à contabilização;



d) À SEGOF: estabelecer fluxo documentado com pontos de conferência obrigatórios antes de cada liquidação de despesa, envolvendo DIORE, área contábil e setor responsável, com matriz de responsabilidades clara definindo validação integrada de: execução física, medição certificada, documentação fiscal e conformidade contábil.

5 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – TCE/AC

A Auditoria Interna – AUDIN, em cumprimento às determinações legais, apresenta, como parte integrante da Prestação de Contas encaminhada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), o Relatório de Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução TCE nº 87, de 28 de novembro de 2013, relativo às contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e de seus respectivos fundos.

Esse relatório reúne as principais informações produzidas no âmbito da gestão e das políticas públicas implementadas pelo Poder Judiciário do Acre, evidenciando a inter-relação entre a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Para tanto, a Auditoria Interna realizou análise e acompanhamento das contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, executadas pela Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC, unidade responsável pela contabilidade geral e administração financeira do Tribunal e dos fundos vinculados ao Poder Judiciário.

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao controle interno no serviço público, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de outros normativos complementares pertinentes.

Adicionalmente, outras demonstrações contábeis e documentos auxiliares considerados relevantes foram incluídos nos autos da Prestação de Contas, com o intuito de assegurar maior transparência às atividades do Tribunal e fornecer subsídios adequados à análise da gestão.

As análises realizadas foram formalizadas e inseridas nos seguintes processos:



Entidade	Nº do Processo SEI
Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC	0003349-36.2025.8.01.0000
Fundo de Compensação – FECOM	0003352-88.2025.8.01.0000
Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG	0003351-06.2025.8.01.0000
Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ	0003354-58.2025.8.01.0000
Fundo de Regularização Fundiária – FERRFIS	0003353-73.2025.8.01.0000

Por fim, ressalta-se que os relatórios circunstanciados encontram-se disponíveis para consulta pública no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/adm/audin/>.

6 - MONITORAMENTO

O monitoramento de auditoria consiste no acompanhamento e na verificação das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e sugestões de melhoria constantes nos relatórios de auditoria.

Esse procedimento decorre de auditorias realizadas em períodos anteriores e, como regra, deve estar previsto no Plano Anual de Auditoria (PAA) da Auditoria Interna – AUDIN.

O monitoramento completa o ciclo da auditoria ao fornecer subsídios para o planejamento de futuras ações, além de permitir a avaliação da adesão das unidades auditadas às recomendações anteriormente emitidas.

Durante os trabalhos de monitoramento, são seguidos os seguintes procedimentos:

- Verificação da adequação das providências adotadas, conforme as recomendações expedidas;
- Análise dos efeitos das ações implementadas na correção das deficiências identificadas;
- Identificação da necessidade de trabalhos adicionais, como acompanhamento posterior ou auditoria subsequente;
- Revisão de recomendações que tenham perdido seu objeto.

O resultado das análises realizadas é formalizado por meio de relatório de monitoramento, o qual dá continuidade ao processo de auditoria. Esse relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:



- Recomendações monitoradas;
- Providências adotadas pelas unidades administrativas;
- Análise das providências apresentadas;
- Situação de cada recomendação (atendida, não atendida, prejudicada ou justificada).

No exercício de 2025, assim como em anos anteriores, a AUDIN realizou o monitoramento das recomendações no último trimestre, durante o mês de dezembro. Constatou-se, nesse processo, uma melhora na adesão às recomendações emitidas pela Auditoria Interna. No entanto, ainda existem recomendações de exercícios anteriores que permanecem sem decisão final.

As informações detalhadas sobre o monitoramento estão disponíveis para consulta pública no portal institucional: <https://www.tjac.jus.br/adm/audin>.

Ressalta-se, ainda, que a situação atualizada das recomendações pode ser verificada nos próprios processos de auditoria, conforme numeração dos Processos SEI previamente informados.

Dessa forma, recomenda-se que o acompanhamento da evolução do cumprimento das recomendações seja feito diretamente por meio desses processos, bem como pelas publicações trimestrais disponibilizadas no site da AUDIN.

7 - COLABORADORES AUDIN

Os controles internos de um órgão não constituem responsabilidade exclusiva de uma única pessoa ou de um setor específico da estrutura organizacional. Ao contrário, são de responsabilidade coletiva de todos aqueles que desempenham ou respondem pelas diversas atividades institucionais, especialmente os ocupantes de funções de liderança. Dessa forma, os controles devem estar implementados nos órgãos que compõem as três linhas de gestão, conforme previamente delineado.

A existência de uma unidade formalmente constituída e legalmente responsável pela avaliação dos controles internos – no caso, a Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) – não exime gestores e servidores do dever de observância às normas constitucionais e legais aplicáveis à administração pública.



Dada a relevância das atribuições da AUDIN e a amplitude de sua atuação, é papel da alta gestão garantir sua independência funcional, bem como prover os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para o pleno exercício de suas atividades.

Independentemente do contexto, a complexidade e o alcance das tarefas de auditoria exigem profissionais com conhecimento técnico, qualificação adequada, postura independente, responsável e alinhada com a missão da função.

Atualmente, a AUDIN conta com a seguinte estrutura de pessoal:

Nome	Cargo	Formação Acadêmica
Rodrigo Roesler	Auditor Chefe	Economia e Direito
Jullyana Barbosa Morais	Analista Judiciário	Direito
Raul Fernandes Silvério Júnior	Analista Judiciário	Direito
Kaion Victor Zaire Pascoal	Analista Judiciário	Contabilidade

8 - CAPACITAÇÃO

A avaliação da conformidade, dos diversos processos operacionais, com as Normas e Políticas da organização, sempre esteve presente nos processos de auditoria interna, o que chamamos de auditoria de regularidade e/ou conformidade.

Após a situação supradita o auditor tece de se atualizar e incluir em suas atividades, a avaliação de eficiência dos processos operacionais (Auditoria Operacional), isto é, se os processos estão atingindo seus objetivos de maneira eficiente, eficaz e econômica.

Num outro momento o auditor passa a agregar valor ao órgão através da avaliação de sua governança corporativa, através da gestão de riscos e controles internos, sendo que, ele já cumpre parcialmente este papel com seus trabalhos de avaliação dos processos baseado nos riscos inerentes.

Assim sendo, o auditor está sendo sempre desafiado a obter a capacitação e o conhecimento necessário para avaliar a coerência da condução estratégica da organização, alinhando-se com a missão e com o apetite a risco da corporação.

Em compensação temos outro desafio, que está relacionado com esta mudança,



que é não perder o foco operacional de avaliação da conformidade e da eficiência.

No decorrer do exercício de 2025, a equipe AUDIN participou das seguintes capacitações:

Curso	Modalidade	Participantes
Obras públicas incluindo o uso de inteligência artificial	EAD	Raul Fernandes Silvério Júnior
Gestão de riscos: aprendendo como fazer	Presencial	Raul Fernandes Silvério Júnior Rodrigo Roesler
Inclusão social e no trabalho de pessoas com deficiência	EAD	Raul Fernandes Silvério Júnior Jullyana Barbosa Morais Kaion Victtor Zaire Pascoal Rodrigo Roesler
Prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação	EAD	Raul Fernandes Silvério Júnior Jullyana Barbosa Morais Rodrigo Roesler
Fórum permanente de auditoria do poder judiciário - 2025	EAD / Presencial	Raul Fernandes Silvério Júnior Kaion Victtor Zaire Pascoal Rodrigo Roesler
Entendendo a gestão de riscos no TJ AC	Presencial	Raul Fernandes Silvério Júnior Jullyana Barbosa Morais Kaion Victtor Zaire Pascoal Rodrigo Roesler
Jornada pela descarbonização	Presencial	Raul Fernandes Silvério Júnior Jullyana Barbosa Morais Rodrigo Roesler
Auditoria Interna na perspectiva governamental e a aferramenta de maturidade IA-CM	EAD	Jullyana Barbosa Morais
Direitos humanos, acessibilidade e inclusão	EAD	Jullyana Barbosa Morais
Gestão de riscos no TJ	Presencial	Jullyana Barbosa Morais
Ciclo de Palestras da 54ª Reunião Técnica do CONACI	EAD	Rodrigo Roesler
Atendimento as Pessoas com deficiência	EAD	Rodrigo Roesler
A importância dos contratos para as importações e exportações	Presencial	Kaion Victtor Zaire Pascoal
Introdução à gestão socioambiental - Gestão consciente, administração eficiente	EAD	Kaion Victtor Zaire Pascoal
Nome social - Identidade, reconhecimento e memória	EAD	Kaion Victtor Zaire Pascoal
Construindo o futuro com tecnologias inteligentes	Presencial	Kaion Victtor Zaire Pascoal Rodrigo Roesler
Simposio modelo de capacidade de auditoria interna IA-CM STJ 2025	EAD	Rodrigo Roesler
Seminário Justila e saúde mental - Tema: Doenças Mentais	Presencial	Rodrigo Roesler

Conforme disposto na Resolução nº 255/2021, em seu Art. 20 e seguintes, cabe ao Tribunal elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PACAud para desenvolver as



competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos integrantes da AUDIN, sendo que as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

Assim nesse mister, o **PAC-Aud deverá contemplar cursos de formação básica sobre as atividades de auditoria interna**, para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na AUDIN, sendo que o PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do Tribunal.

O PAC-Aud deve ser aprovado antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA, lembrando que a não contratação de cursos constantes no plano não poderá implicar, por si só, no cancelamento de auditorias ou consultorias, mas o auditor desprovido de capacidade técnica para o trabalho específico a ser desempenhado não participará da auditoria.

Insta ressaltar que as ações de capacitação dos integrantes da AUDIN deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para cada servidor integrante da AUDIN, incluindo o Auditor-Chefe, observada a disponibilidade orçamentária do órgão. Desta maneira, a fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Assim sendo, individualmente os servidores da AUDIN preencheram a seguinte carga horária:

Nome	Carga Horária
Rodrigo Roesler	77
Jullyana Barbosa Morais	71
Raul Fernandes Silvério Júnior	70
Kaion Victor Zaire Pascoal	89



Ressaltamos que as necessidades de capacitação da Auditoria Interna estão disponíveis no Plano Anual de Auditoria e no Plano Anual de Capacitação - PACaud, publicado no site no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/adm/audin/>

9 - TRANSPARÊNCIA AUDIN

Nesse quesito específico gostaríamos de ressaltar a preocupação que a Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, sempre teve com a transparência de suas ações, bem como com a busca incessante em que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a sociedade em geral tivessem acesso aos trabalhos e realizações efetuadas por nossa Unidade.

Aqui especificamente cito o endereço eletrônico da AUDIN, <https://www.tjac.jus.br/adm/audin/> que detêm todas as informações das atuações da Auditoria Interna, bem como os planejamentos futuros e ações a serem implementadas.

10 – NÚMEROS DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN

A Auditoria Interna (AUDIN) exerce papel estratégico no fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos no âmbito institucional, atuando de forma independente, objetiva e orientada à agregação de valor à gestão. Nesse contexto, a consolidação e apresentação dos números da AUDIN configuram-se como importante instrumento de transparência, permitindo demonstrar, de maneira clara e mensurável, os resultados alcançados e a efetividade de suas ações.

O presente demonstrativo evidencia a atuação da AUDIN em sua atividade finalística, destacando os trabalhos de auditoria realizados, sua abrangência e as contribuições para o aprimoramento dos processos organizacionais. Adicionalmente, são apresentados os dados referentes às comunicações monitoradas, refletindo o acompanhamento contínuo das deliberações e encaminhamentos decorrentes das ações de auditoria, bem como das recomendações monitoradas, indicando o grau de implementação das melhorias propostas e seu impacto na mitigação de riscos e no fortalecimento dos controles internos.



Destacam-se, ainda, as ações de capacitação desenvolvidas no período, reconhecendo-se que o aperfeiçoamento contínuo da equipe de auditoria é fundamental para assegurar a qualidade dos trabalhos realizados, a conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis e a evolução institucional da atividade de auditoria interna.

10.1 – Atividade Finalística

Auditorias	7
Monitoramentos	4

10.2 – Comunicações Monitoradas

Recomendações	65
Notas de Auditoria	0

10.2 – Recomendações Monitoradas

Monitoradas	234
Atendidas	108
Em implementação	46
Não atendidas	0
Canceladas	0
Suspensas	0

10.3 – Ações de Capacitação

Horas de Treinamento (Somando todos os servidores)	307
Cursos – Palestras – Seminário - Fórum	18

Insta ressaltar, que conforme o Art. 23 da Resolução 255/2021, o Plano Anual de Capacitação deverá prever, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para cada servidor integrante da AUDIN, incluindo o Auditor-Chefe, observada a disponibilidade orçamentária do órgão.



11 - INDICADORES

11.1 – Avaliação dos indicadores de Desempenho da Auditoria Interna

A avaliação dos indicadores de desempenho da Auditoria Interna constitui uma etapa fundamental para medir a efetividade, a eficiência e o grau de contribuição da unidade aos objetivos institucionais. Por meio da definição e monitoramento sistemático de indicadores, é possível acompanhar os resultados obtidos, identificar pontos de melhoria, assegurar a conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis, além de fomentar uma cultura de desempenho orientada para resultados.

No contexto da governança pública, especialmente no âmbito do Poder Judiciário, o uso de indicadores na Auditoria Interna permite não apenas a mensuração das entregas e da qualidade dos serviços prestados, mas também promove maior transparência, prestação de contas e accountability. Essa prática fortalece o papel estratégico da auditoria como agente de apoio à tomada de decisão, à mitigação de riscos e ao aprimoramento dos controles internos.

Este relatório apresenta a avaliação dos principais indicadores de desempenho adotados pela Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, considerando o exercício de referência, com foco na análise crítica dos resultados alcançados, da eficácia dos processos de trabalho e da aderência às metas previamente estabelecidas.

INDICADOR → HORAS DE TREINAMENTO	
Categoria	Pessoas
Objetivo	Quantidade de horas investidas no treinamento e capacitação dos auditores
Meta	40 horas anuais por auditor
Metrificação	Quanto mais auditores atingirem 40 horas de treinamento
Periodicidade	Anual
Cálculo: $\frac{\text{Técnicos que tiveram pelo menos 40 horas de treinamento ano/auditores da unidade} \times 100}{\text{Total de auditores}}$	

O indicador “Horas de Treinamento” apresentou resultado plenamente satisfatório, com todos os servidores da AUDIN atingindo a meta estabelecida. O desempenho evidencia o compromisso da unidade com a capacitação contínua, contribuindo para a melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria e o fortalecimento da governança, gestão de riscos e controles



internos.

INDICADOR → RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS	
Categoria	Eficiência
Objetivo	Quantidade de recomendações atendidas nas auditorias de monitoramento
Meta	50 %
Metrificação	Quanto mais recomendações atendidas melhor
Periodicidade	Anual
Cálculo: Nº de recomendações atendidas / total de recomendações das auditorias x 100	

No período analisado, foram consideradas 234 (cento e cinquenta e quatro) correspondendo a todas as recomendações emitidas pela AUDIN, oriundas tanto do exercício corrente quanto de exercícios anteriores, todas passíveis de monitoramento. Desse total, 108 (cento e oito) foram devidamente atendidas pelas unidades auditadas, o que corresponde a um índice de implementação de 46,15 %. O resultado evidencia um incremento no nível de aderência às recomendações expedidas, refletindo o comprometimento das áreas envolvidas com o aprimoramento dos controles internos, da gestão de riscos e das práticas de governança institucional, bem como resultado do Programa “CONEXÃO AUDIN”.

INDICADOR → CUMPRIMENTO DO PAA	
Categoria	Eficiência
Objetivo	Quantidade de ações do PAA planejadas e executadas durante o exercício
Meta	100 %
Metrificação	Cumprir a totalidade das metas previstas
Periodicidade	Anual
Cálculo: Nº de ações do PAA executadas/ Nº de ações do PAA planejadas x 100	

A Auditoria Interna (AUDIN) alcançou o cumprimento integral do Plano Anual de Auditoria (PAA) no período avaliado, executando 100% das ações previstas. Esse resultado evidencia o adequado planejamento, a eficiência na gestão dos trabalhos e o comprometimento da unidade com a entrega tempestiva das atividades programadas.



O desempenho alcançado reforça a capacidade operacional da AUDIN e sua aderência às diretrizes institucionais, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, além de demonstrar alinhamento com as melhores práticas de auditoria interna.

INDICADOR → EMISSÃO DE RELATÓRIO	
Categoria	Eficiência
Objetivo	Quantidade de dias necessários para emitir o relatório final após a manifestação da(s) unidade(s) auditada(s), ou após o término do prazo estabelecido para a manifestação
Meta	15 dias úteis
Metrificação	Cumprir a totalidade da meta prevista
Periodicidade	Anual
Cálculo: Nº de relatórios emitidos em 15 dias úteis / número de relatórios emitidos pela AUDIN no ano x 100	

A Auditoria Interna (AUDIN) atingiu a meta prevista para a emissão de relatórios no período analisado, evidenciando organização, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos. O resultado demonstra o comprometimento da unidade com a qualidade e a tempestividade das entregas.

Esse desempenho contribui para o fortalecimento da transparência institucional e para a adequada comunicação dos resultados das auditorias, apoiando a gestão na tomada de decisões e no aprimoramento dos processos, em consonância com as boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna – AUDIN evidenciou, por meio das ações desenvolvidas ao longo do exercício, seu compromisso com o aprimoramento contínuo das atividades de avaliação e consultoria, abrangendo aspectos relacionados aos controles internos, à governança e ao gerenciamento de riscos, em diversos níveis e processos institucionais.

Ressalte-se que, embora as ações rotineiras estejam claramente alinhadas às boas práticas e às normas aplicáveis, identificou-se a oportunidade de aperfeiçoamento na elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Auditoria e de Gestão da Unidade, bem como no fortalecimento das ações conduzidas pela AUDIN.

Destaca-se, ainda, que as recomendações expedidas no âmbito dos processos de auditoria encontram-se sob monitoramento contínuo nos próprios processos auditivos, conforme sistemática adotada por esta Unidade de Auditoria Interna. Assim, o acompanhamento dessas recomendações ocorre de forma integrada às auditorias realizadas, não havendo necessidade de controle ou monitoramento paralelo por meio deste processo específico.

Dessa forma, conclui-se que as informações apresentadas neste Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) refletem, de forma fidedigna e adequada, os fatos ocorridos no exercício de 2025, especificamente no tocante às ações executadas no âmbito da Auditoria Interna – AUDIN.

Nada mais havendo a declarar.

Rio Branco, 23 de março de 2026.

Rodrigo Roesler
Auditor Chefe

Assessoria de Auditoria Interna – AUDIN/TJAC